

SERIM-OF-448/2023

Sorocaba, 10 de outubro de 2023

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do ofício nº 305, datado de 05/09/2022, através do qual nos foi encaminhada cópia do Projeto de Lei 119/2022, de autoria do nobre edil Cícero João da Silva, que estabelece normas para a exploração de transporte individual de passageiros em veículos providos de taxímetro - táxi no município de Sorocaba, e dá outras providências.

Com relação ao PL citado, temos a informar com esclarecimentos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba, que o serviço de táxi no município já é regulamentado através do Decreto nº 21.522/2014, esta regulamentação à época foi amplamente discutida junto à categoria, através do Sindicato dos Taxistas de Sorocaba e Votorantim, atendendo a Lei Federal nº 12.468/2011, que regulamenta a profissão dos taxistas, e também contemplando todos os procedimentos operacionais que atendem às demandas desta categoria. Diante do exposto o presente Projeto de Lei não deve prosperar, pois já possui legislação vigente.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP